

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026-CMB

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, bairro Potosí, Balsas - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 01/2026**, no dia **02 de fevereiro de 2026 às 08:30min (oito e trinta), horas** no sítio eletrônico: [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), O objeto do certame é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Balsas-MA, que tem por critério de julgamento o **menor maior percentual de desconto**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Câmara Municipal de Balsas-MA <https://www.cmbalsas.ma.gov.br/portalcompras>, Outras informações pelo e-mail cpl@cmbalsas.ma.gov.br das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Balsa/MA/09 de janeiro de 2026.



Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 001/2026

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos vereadores, vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º. - A administração do Poder Legislativo Municipal obedecerá às disposições deste Decreto, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

Artigo 3º. - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: vereador, vinculado à Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA;

III - interveniente consignante: administração do Poder Legislativo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos vereadores, em favor da consignatária.

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa.

Artigo 4º. - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;

II - mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Artigo 5º. - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - cumprimento de decisão judicial.

Artigo 6º. - A margem consignável é o percentual correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento), esse limite é distribuído 35% exclusivamente para empréstimos consignados, 5% para cartão de crédito consignado e 5% para cartão benéfico, seguindo o padrão nacional estabelecido pela Lei nº 14.509/2022, aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a

aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - diárias;

II - salário-família;

III - décimo terceiro salário;

IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

VI - adicional noturno;

VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;

VIII - funções gratificadas;

IX - horas extras;

X - abonos;

XI - demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7º. As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 72 meses.

Artigo 8º. - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

Júlia Maria Rodrigues Silva
Presidente

Publicado por: KARLA BRUNA SILVA LIMA
Código identificador: f1122593132fc723808bce064b348c87

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026-CMB**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, Balsas - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 01/2026**, no dia **02 de fevereiro de 2026 às 08:30min (oito e trinta)**, horas no sítio eletrônico: <https://www.portalcompraspublicas.com.br>. O objeto do certame é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Balsas-MA, que tem por critério de julgamento o **menor maior percentual de desconto**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Câmara Municipal de Balsas-MA <https://www.cmbalsas.ma.gov.br/portalcompras>, Outras informações pelo e-mail cpl@cmbalsas.ma.gov.br das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Balsa/MA, 09 de janeiro de 2026.



